



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA M. CORNELLI BERTINATTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Evando Antônio de Azeredo, portadora da Cédula de Identidade nº 3.304.518 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 898.136.009-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M. CORNELLI BERTINATTO**, com sede na Pc. Rui Barbosa, 149 Sala 102, Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.166.333/0001-46, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Neuri Bertinato, portador da Cédula de Identidade RG nº 8050875973 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 589.382.490-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 106/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº. 071/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 20 de fevereiro de 2018, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, na qual solicita a inclusão na descrição, tendo em vista dados cadastrados junto a CAIXA.

CONSIDERANDO a alínea "a" o Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: unilateralmente pela administração; quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a complementação na descrição do item (Rolo Compactador vibratório).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescida a descrição constante no edital, as seguintes descrições:

- Sistema vibratório de amplitudes alta e baixa 30Hz;
- Impacto dinâmico alto e baixo;
- Velocidade 3 Km/h a 12 km/h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 26 de fevereiro de 2019.

NEURI BERTINATTO
Procurador
CONTRATADA

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: